



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL PROPIT Nº 01/2020 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC/UNIFESSPA 2020

SUBPROGRAMA PIBIC/UNIFESSPA

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), compreendendo o subprograma: **PIBIC/UNIFESSPA**, com oferta de 60 (sessenta) cotas de bolsas de apoio pedagógico, articuladas com atividades de ensino, pesquisa e extensão, em consonância com as normas desse edital e com o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, (PIBIC/UNIFESSPA).

1.2. O PIBIC/UNIFESSPA tem como um de seus objetivos apoiar a Política de Iniciação Científica desenvolvida na Unifesspa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) à graduandos integrados na pesquisa científica para despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação.

1.3. O programa PIBIC/UNIFESSPA representa a contrapartida institucional da Unifesspa ao apoio recebido do CNPq ao Programa de Iniciação Científica por meio do financiamento de cotas de bolsas do PIBIC/CNPq.

1.4. A construção de políticas públicas de Ações Afirmativas é um compromisso firmado pela Unifesspa com a Região Sul e Sudeste do Pará.

1.5. Como forma de incentivar e ampliar a diversidade em pesquisa, o edital terá reserva de cotas para projetos voltados para Ações Afirmativas.

1.5.1. Neste edital considera-se como **“Projetos voltados para Ações Afirmativas”** os que abordam políticas públicas destinadas a atender grupos sociais que se encontram em condições de

desvantagem ou vulnerabilidade social em decorrência de fatores históricos, culturais e/ou econômicos, preferencialmente localizados na região sul e sudeste do Pará.

1.5.2. A reserva de cotas a Ações Afirmativas objetiva também o engajamento dos pesquisadores e alunos nas questões sociais de forma a integrá-los à cultura científica, e fortalecer a política de ações afirmativas na Unifesspa.

1.5.3. Sugere-se aos pesquisadores contemplados na linha de **“Ações Afirmativas”**, que preferencialmente, escolham bolsistas que estejam incluídos no grupo social ao qual se aplica as pesquisas do projeto.

1.6. Os recursos utilizados para pagamento das bolsas foram alocados na estrutura orçamentária da Unifesspa/Propit, com recurso do PNAES de acordo com as especificações abaixo:

1.6.1. **Nome do Programa:** BOLSAS PIBIC/UNIFESSPA – PNAES.

1.6.2. **Chamada:** Edital Propit/Unifesspa nº 01/2020.

1.6.3. **Dados da ação:** UGR: 154821, PI: N141002000R, **Fonte:** 0100, **PTRES:** 171352 e **ND:** 339018.

1.6.4. **Valor do total do recurso/PNAES:** R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

1.6.5. **Valor do crédito disponível do recurso/PNAES:** R\$ 120.960,00 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais)

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

2.1. As bolsas ofertadas estão vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará e ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - PIBIC/Unifesspa - PNAES.

2.1.1. Podem concorrer servidores pesquisadores do quadro permanente, docentes aposentados com contrato de docente voluntário e atuação na pós-graduação *stricto sensu* e/ou professores visitantes da Unifesspa. É exigida a titulação de Mestre ou Doutor.

2.2. Serão ofertadas um total de 60 (sessenta) cotas de bolsas.

2.2.1. **Projetos que tratam de Ações Afirmativas:** 10 (dez) cotas.

2.2.3. **Demais Projetos de pesquisa:** 50 (cinquenta) cotas.

2.3. Cada bolsa terá o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com duração de 08 (oito) meses, de **maio a dezembro de 2020**, que serão pagas com recurso do PNAES.

2.4. No exercício 2020 o custeio total das bolsas deste edital, dependerá da liberação do restante do recurso, informado do subitem 1.6.4.

2.5. Em caso de não preenchimento das vagas reservadas a cotas, o saldo destas será disponibilizado aos demais projetos dos pesquisadores docentes.

2.6. Caberá à Propit julgar a partir de consultores *ad hoc*, preferencialmente externos a Unifesspa, o mérito dos Projetos inscritos a cotas de ações afirmativas e classificá-las em ordem decrescente de pontuação.

3. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 3.1. Ser servidor do quadro permanente, docente aposentado com contrato de docente voluntário e/ou atuação na pós-graduação stricto sensu ou professor visitante da Unifesspa.
- 3.2. Ser pesquisador com o título de Mestre ou Doutor, com produção científica, tecnológica ou artístico cultural nos anos 2015 a 2019, divulgada em periódicos, livros, anais de eventos ou outros veículos de comunicação da sua área.
- 3.3. Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa, exceto no caso licença maternidade.
- 3.4. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- 3.5. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no *curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes.
- 3.6. Não possuir pendências em relação a edições anteriores do PIBIC.
- 3.7. Firmar Termo de Compromisso. Disponível na página da Propit>Pesquisa>Documentos pesquisa.

4. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

- 4.1. Indicar à Propit discentes da Unifesspa, **prioritariamente, oriundos da rede pública de educação básica** ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, que deverá também, ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho, ***cursando até o penúltimo ano da graduação.***
 - 4.1.1. De 01 a 15 de cada mês, registrar a frequência do bolsista no Sisprol. A não observância desse item, deixará o bolsista fora da folha de pagamento do mês correspondente. O pagamento do mês, ficará condicionado à resolução dessa pendência.
- 4.2. Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da Unifesspa, em casos de força maior (afastamentos: por motivo de saúde, para capacitação, licença maternidade e/ou sinistro) indicar um docente para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada à Propit com antecedência mínima de 48 horas.
- 4.3. Solicitar, a seu critério, o desligamento do bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal (por e-mail). Aceita a justificativa pela Propit, o orientador poderá indicar outro discente com as mesmas especificações do item 4.1 para a vaga.
- 4.4. Participar das atividades dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), dentro nas sessões do Seminário de Iniciação Científica.
 - 4.4.1 Não serão aceitas apresentações feitas pelos orientadores e/ou discente que não esteja vinculado à bolsa, durante o Seminário de Iniciação Científica da Unifesspa, exceto nos casos de perda de vínculo do bolsista com a universidade. Neste caso, as apresentações poderão ser realizadas tanto pelo orientador, como também por outro discente designado. Em todos os casos o plano de trabalho deverá ser integralmente executado pelo bolsista inicialmente aprovado ou substituído conforme item 4.3.
 - 4.4.2 Terá certificado de participação no SIC, o orientador que acompanhar seu bolsista na apresentação do SIC, ou realizar apresentação como previsto no subitem 4.4.1.

4.5. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista, sem a ciência da Propit nos afastamentos por licença maternidade e/ou sinistros. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenadoria de Programas Institucionais da Unifesspa, que repassará ao orientador que tenha perfil adequado para dar continuidade ao projeto e/ou para o orientador seguinte na ordem de classificação da relação de aprovados.

4.6. O descumprimento do especificado nos itens 4.2 e 4.5, sem justificativa aceita pelo Comitê Científico da Propit, implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo dos Programas PIBIC no ano seguinte.

4.7. Enviar via Sisprol, relatório simplificado quadrimestral e relatório final de Prestação de Contas do projeto, no final da bolsa (modelo disponibilizado na página da Propit>Pesquisa>Documentos Pesquisa). O Relatório final deverá ser enviado pelo Sisprol, no mês subsequente ao término da bolsa.

4.7.1 A abertura do sistema para o envio de relatórios (quadrimestral e/ou final) fora do prazo, ocorrerá somente, após o envio de processo eletrônico assinado pelo Diretor da Unidade, com justificativa fundamentada do não cumprimento do prazo.

4.7.2 Em nenhuma hipótese, serão aceitos relatórios enviados por e-mail ou outro meio que não seja o especificado no subitem 4.7 e 4.7.1.

4.8. É de inteira responsabilidade do orientador contemplado com a bolsa, o cumprimento dos prazos no envio dos relatórios informados no subitem 4.7, obedecendo o calendário dos subitens 7.8 e 7.9.

4.9. A não apresentação de qualquer relatório implicará o impedimento de participação do orientador em outros editais PIBIC.

4.10. Perderá a bolsa o/a professor/a que se afastar das atividades na instituição, durante a execução da bolsa, salvo, por licença maternidade e/ou sinistro.

5. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1. No âmbito do PNAES, serão selecionados, **prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica** ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior (Art. 5º, Decreto nº 7234/2010);

5.2. Estar regularmente matriculado até o penúltimo ano da graduação.

5.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa.

5.4. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

5.5. Apresentar relatório quadrimestral e final da bolsa.

5.6 Apresentar ao seu coordenador relatório simplificado quadrimestral (de 01 a 30/09/2020) em formulário próprio e relatório final (modelo disponibilizado na página da Propit>Pesquisa>Documentos Pesquisa), nos 15 dias após finalização da bolsa.

5.7. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no Seminário de Iniciação Científica, observando todas as regras estabelecidas pela Propit na página do "sic.unifesspa.edu.br".

5.8. Não acumular a bolsa do programa de iniciação científica com bolsas de outras agências de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria Unifesspa (PROLAB, PAPIM, PIBID, PIBEX,

Programa de Acompanhamento Psicológico Estudantil, e demais editais nos quais o aluno/a recebe bolsa e dedica 20 horas semanais de trabalho).

5.9. No caso de desistência da bolsa, enviar por e-mail justificativa escrita e relatório circunstanciado (pág. Propit) das atividades realizadas. O relatório será apreciado pelo comitê da Propit e se indeferido, o bolsista ficará impedido de participar de editais da Propit no ano seguinte.

5.10. O não-cumprimento pelo bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital implicará a suspensão ou cancelamento da bolsa e ainda a devolução à Unifesspa, em valores atualizados, da (s) mensalidade (s) recebida (s) indevidamente.

5.11. Terá direito a Certificado de Participação no PIBIC/UNIFESSPA - PNAES o bolsista titular, que cumprir as etapas do Plano de Trabalho e apresentar os resultados no Seminário de Iniciação Científica da Unifesspa.

5.11.1. Não terá direito a certificado de apresentação do seminário, o discente que seja designado nos casos especificados no subitem 4.4.1.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente pelo Sistema de Projetos Online (Sisprol), Programa PIBIC/UNIFESSPA-2020/2020 - Edital Propit 01/2020, por meio do endereço **sisprol.unifesspa.edu.br**.

6.2. Para realizar a inscrição o pesquisador deverá observar as seguintes etapas:

6.2.1. Preencher a planilha de pontuação e anexar no sisprol (anexo I).

6.2.2. Inserir um Plano de Trabalho (anexo II).

6.2.3. Anexar o Currículo Lattes do pesquisador atualizado até a data da inscrição (não serão aceitas informações adicionadas após a data de inscrição).

6.2.4. Anexar a Portaria de aprovação do projeto de pesquisa, com prazo de vigência que contemple o período de execução da bolsa.

6.3. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem de acordo com o item 6.2.

6.4. Candidatos com participação no último Seminário de Iniciação Científica (anexar certificado de participação).

6.4.1. Bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq deverão realizar a inscrição no SISPROL observando os itens: 6.2.2, 6.2.4 e 6.4.

6.5. Os documentos solicitados para inscrição estão disponíveis na página da PROPIT em formato editável. Acesse: Propit>Pesquisa>Documentos Pesquisa.

7. CALENDÁRIO

7.1. **Submissão das propostas:** de 17/03 a 31/03 de 2020.

7.2. **Análise e seleção das propostas:** de 01 a 20/04 de 2020.

7.3. **Divulgação preliminar da classificação (análise das planilhas):** até 22 de abril de 2020.

7.4. **Recebimento de pedidos de reconsideração:** até 48 horas após divulgação dos resultados.

7.5. **Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração:** até 2 (dois) dias úteis após apresentação dos pedidos.

7.6. **Divulgação do Resultado Final:** após o julgamento dos pedidos de reconsideração.

7.7. **Indicação do bolsista:** de 01 a 10/05 de 2020 por meio de cadastro no sistema **sisprol.unifesspa.edu.br**. O orientador contemplado, deverá registrar o bolsista e inserir os documentos informados no subitem 8.4.

7.8 **Envio do Relatório Simplificado Quadrimestral:** de 01 a 30/09/2020

7.9 **Envio do Relatório Final de Prestação de Contas:** de 01 a 31/01/2021

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.

8.1.O processo de seleção das propostas consistirá da avaliação da produção acadêmica dos docentes, de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no Anexo I deste Edital.

8.2 O processo de avaliação dos itens 8.1.1 ocorrerá em uma única etapa, realizada pelo Comitê Científico ou consultores *ad hoc* e registrada como pontuação, a ser somada à planilha de pontuação do Anexo I deste Edital;

8.3 Nas etapas do processo de seleção, os docentes ou técnicos poderão ser contemplados com apenas 01 (uma) bolsa.

8.4 Após a divulgação do resultado final, **o(a) pesquisador/a** contemplado deverá inserir eletronicamente (**sisprol.unifesspa.edu.br**), o termo de compromisso do orientador **PNAES**, o termo de compromisso do bolsista, a ficha cadastral com os dados do bolsista, observando o subitem 4.1 e demais documentos relacionados no check-list da ficha (formulários disponíveis na pág. Propit: documentos pesquisa)

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

9.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser registrados via memorando eletrônico ou e-mail à Propit, no prazo de 48 horas após a divulgação dos resultados, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes anexado à proposta.

9.2. A avaliação dos pedidos será realizada em uma única etapa, pelo Comitê Científico ou consultores *ad hoc*.

9.3. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração pelo Comitê Científico ou consultores *ad hoc*, a Diretoria de Pesquisa divulgará o resultado final.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os trabalhos deverão ser apresentados obrigatoriamente pelo bolsista nas sessões paralelas do Seminário de Iniciação Científica e contarão com a apreciação crítica de avaliadores externos convidados pela Propit.

10.2. Enviar (via Sisprol) o relatório de prestação de contas pelo coordenador do projeto (modelo disponível página da Propit).

11. LIMITADORES À PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS FUTUROS

11.1. Em caso de não apresentação por parte do bolsista no Seminário de Iniciação Científica o(a) orientador(a) e o bolsista, ficarão impedidos de concorrer a cotas de bolsas da Propit do ano seguinte, salvo casos de força maior.

11.2. Caso seja constatado duplo vínculo do bolsista, o mesmo deverá devolver o valor ao erário e o(a) orientador(a) ficará impedido de participar dos editais da Propit do ano seguinte.

11.3 No caso de desistência da bolsa, deverá o bolsista apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado (pág. Propit) das atividades realizadas com ciência do orientador. O relatório será apreciado pelo comitê da Propit e se indeferido, o bolsista ficará impedido de participar de editais da Propit no ano seguinte.

11.4 O não-cumprimento pelo bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital implicará em: suspensão ou cancelamento da bolsa; devolução à Unifesspa, à Fapespa ou ao CNPq dos valores recebidos e impedimento de participação nos editais da Propit do ano seguinte.

12. OBSERVAÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, ouvido o Comitê Científico da Propit/Unifesspa.

12.2. Demais informações sobre o edital e o programa PIBIC podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa da Propit, por meio do telefone (94) 2101-7148/1046 e-mails propit@unifesspa.edu.br ou pelos sites sisprol.unifesspa.edu.br / propit.unifesspa.edu.br.

Marabá-PA, 17 de março de 2020.

Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa
Diretor de Pesquisa e Inovação Tecnológica

Profa. Dra. Cindy Stella Fernandes
Pró--Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL PIBIC/UNIFESSPA Nº 01/2020 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
PIBIC/UNIFESSPA 2020

ANEXO I

PESQUISADOR:

INSTITUTO/CAMPI:

FACULDADE:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

PONTUAÇÃO DE DIFUSÃO DA PESQUISA NA UNIFESSPA

A) PONTUAÇÃO DO ITEM 4.4.2 DO EDITAL	PONTOS	QTD	TOTAL
I – CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO V-SIC (SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA) EM 2019	10		

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2015-2019)

PRODUÇÃO DO ÚLTIMO QUINQUÊNIO	PONTOS	QTD	TOTAL
A) produção bibliográfica			
Artigos Publicados segundo o <i>qualis</i> da área			
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	50		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	45		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	35		

ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	25		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3	20		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B4	15		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B5	10		
B) Livros e capítulos de Livros * (valores máximos por contribuição, podendo ser reduzidos a critério da comissão de avaliação). Obs.: informar o código da indexação (ISBN etc.)			
AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	50		
AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local) ed. Univ.	25		
AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	20		
AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	10		
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	20		
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	10		
C) Trabalhos em eventos ** (valores máximos por contribuição, podendo ser reduzidos a critério da comissão de avaliação)			
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL	10		
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL	7		
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL	5		
* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL	3		
* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL	2		
* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO	1		

REGIONAL			
* a soma dos três itens não pode ser maior que 20 no quinquênio			
D) Textos em jornais ou revistas			
PRODUTO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA NA MÍDIA REGIONAL/NACIONAL (No máximo 10 no quinquênio)	1		
E) Demais tipos de produção bibliográfica			
AUTORIA DE PARTITURA MUSICAL com registro e/ou divulgação	15		
PREFÁCIO E/OU POSFÁCIO DE LIVRO /CATÁLOGO ESPECIALIZADO	10		
TRADUÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional ou Internacional)	30		
TRADUÇÃO DE ARTIGO OU CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO	15		
PRODUÇÃO TÉCNICA			
A) Trabalhos técnicos			
CONSULTORIA (no máximo 5 por ano)	1		
RELATÓRIO TÉCNICO (no máximo 5 por ano)	1		
B) Demais tipos de produção técnica			
PRODUÇÃO DE CARTAS, MAPAS E SIMILARES	1		
DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL, INCLUSIVE EM SITES DA INTERNET (no máximo cinco por quinquênio)	2		
MANUTENÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA (com registro e/ou divulgação)	10		
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) internacional	10		
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) nacional	7		

ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) regional	5		
COORDENAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO OU TV	10		
C) Propriedade Intelectual (com registro de Patente)			
PROCESSO OU TÉCNICA	40		
PRODUTO TECNOLÓGICO	40		
PRODUTO DE DESIGN	40		
SOFTWARE	20		
D) Produção artístico-cultural			
APRESENTAÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA (com registro e/ou divulgação)	10		
APRESENTAÇÃO EM RÁDIO OU TV (com registro e/ou divulgação)	10		
ARRANJO MUSICAL (Gravado, publicado e/ou apresentado) (com registro e/ou divulgação)	12		
COMPOSIÇÃO MUSICAL (Gravado, publicado e/ou apresentada) (com registro e/ou divulgação)	20		
OBRAS DE ARTES VISUAIS (com Registro e/ou divulgação)	20		
SONOPLASTIA (com registro e/ou divulgação)	12		
CENÁRIO/FIGURINO (com registro e/ou divulgação)	12		
DIREÇÃO DE ESPETÁCULOS (teatrais/musicais) (com registro e/ou divulgação)	16		
CURADORIA DE EXPOSIÇÕES (com registro e/ou divulgação)	16		
E) Participação docente em Programas de Pós-Graduação conforme a nota/CAPES (no máximo dois programas)			
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 7	25		
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 6	20		
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 5	15		

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 4	10		
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 3	5		
F) Orientações Concluídas			

TESE DE DOUTORADO ORIENTADA	40		
TESE DE DOUTORADO CO-ORIENTADA (formalizada junto ao colegiado do curso)	20		
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO ORIENTADA	20		
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO CO-ORIENTADA (formalizada junto ao colegiado do curso)	10		
MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO (no máximo 10 no quinquênio)	5		
TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (no máximo 20 no quinquênio)	5		
PLANOS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA CONCLUÍDA.	4		
ORIENTAÇÃO DE BOLSISTAS JOVENS TALENTOS PARA CIÊNCIAS	4		
DADOS COMPLEMENTARES			
A) Participação em Bancas de Pós-graduação e Graduação (exceto aquelas que coordenou)			
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DOUTORADO	4		
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE MESTRADO	2		
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO	2		
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE GRADUAÇÃO	0,5		
B) Participação em Bancas de Comissão Julgadoras			
PROFESSOR TITULAR, ADJUNTO OU LIVRE-DOCÊNCIA	4		
PROFESSOR ASSISTENTE E AUXILIAR	2		

AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓSGRADUAÇÃO (CONSELHO ESTADUAL, INEP E CAPES)	4		
C) Outras Produções			
COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFESSPA (max. 5 no quinquênio)	20		
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFESSPA (max. 5 no quinquênio)	5		
PRÊMIOS CIENTÍFICOS / ARTÍSTICOS	10		
FILMES (com registro e/ou divulgação)	20		
VÍDEOS E AUDIOVISUAIS ARTÍSTICOS PRODUZIDOS (com registro e/ou divulgação)	10		
PONTUAÇÃO TOTAL			

*Fator de correção de pontuação somente para **doutores titulados** nos últimos 05 anos: (ano de 2015 = 1,3); (ano de 2016 = 1,4); (ano de 2017 em diante = 1,5).

OBSERVAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO DAS PLANILHAS:

1. Para artigos em periódicos deverá ser considerada a maior classificação *Qualis* dentro da grande área de atuação do pesquisador. Artigos que não constem no *Qualis* não serão considerados.
2. Para a pontuação de livros, serão considerados somente livros autorais ou organização de coletâneas, ambos resultados de pesquisa, com ISBN e publicados por editoras com conselho editorial. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da Editora.
3. Para pontuação referente a projetos de pesquisa, somente serão considerados os projetos com financiamento externo à Unifesspa e a agência de fomento terá que ser declarada no CVLattes.

